



ESTADO DO PARÁ
PÓDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Câmara Municipal de Breu Branco

Aprovado em: 14 / 11 / 17

Sessão Ordinária N° 852ª

Sessão extraordinária N° - - -

[Assinatura]
Ismael S. S. S. S.

RESOLUÇÃO N° 002/2017

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Breu Branco, Estado do Pará. Com fulcro no Art. 70, Inciso II da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em Comissão de Câmara Municipal de Breu Branco.

§1º - As especificações do cargo criado no caput deste artigo, contendo requisitos para provimento, são as que constam do anexo I que faz parte integrante desta Resolução.

§2º - O provimento do cargo dar-se-á por ato do Presidente da Câmara.

Art. 2º - Fica instituída a Procuradoria Geral da Câmara Municipal, órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo.

Parágrafo único: A Procuradoria Geral responde diretamente à Mesa Diretora e à Presidência, possuindo as responsabilidades abaixo relacionadas:

I - Analisar, mediante parecer, a constitucionalidade e legalidade das matérias administrativas que cotidianamente tramitam na Casa Legislativa;

II - Orientar a Mesa Diretora, a Presidência, a Diretoria-Geral e Coordenadoria Administrativa nas decisões administrativas;

III - Auxiliar a Câmara Municipal a desempenhar sua atividade institucional;

IV - Assessorar à Mesa Diretora e à Presidência em problemas de ordem jurídica que interessam ao bom desempenho das atividades na Câmara Municipal;

V - Representar a Câmara em juízo;



ESTADO DO PARÁ
PÓDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

VI - Responder consultas e emitir pareceres às proposições em tramitação, quando solicitação pelas comissões.

Art. 3º Fica o procurador Geral responsável pela organização e distribuição dos trabalhos jurídicos realizados na Casa Legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ

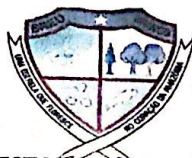
Anexo I

CARGO: PROCURADOR GERAL

VENCIMENTO: R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)

ATIVIDADE: Coordenar os trabalhos da Procuradoria; prestar assessoria jurídica à Presidência, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção-Geral sobre assuntos relacionados com Procuradoria.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Representar a Câmara Municipal judicialmente, quando designado pelo Presidente; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; coordenar as atividades da Procuradoria, supervisionando-as, orientando-as e distribuindo as tarefas aos funcionários nela lotados; exarar e/ ou aprovar Pareceres, manter controle das ações em juízo distribuídas à Procuradoria; manter registro daquelas cujos procuradores sejam alheios aos quadros da Câmara, de modo a possibilitar ao Presidente e aos Vereadores as posições destas ações judiciais; expedir, com a assessoria dos demais Procuradores, o Regulamento da Procuradoria, a ser aprovado pela Presidência; tomar iniciativa de estudos, objetivando a modernização, o aperfeiçoamento e a reorganização da Procuradoria, a serem propostos ao Presidente da Câmara; elaborar escala de férias dos



ESTADO DO PARÁ
PÔDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

funcionários lotados na Procuradoria; promover medidas necessárias à melhoria dos serviços da Procuradoria; supervisionar o suprimento do material necessário para as atividades do serviço; supervisionar a manutenção atualizada da legislação relacionada com as atividades da Procuradoria; propor a aquisição de livros jurídicos; executar outras tarefas correlativas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso superior de Direito; Inscrição no órgão de classe (OAB); Prova de estar regulamente habilitado para o exercício da profissão e fazer prova de exercício da atividade advocatícia no mínimo de 2 (dois) anos de prática; Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

GABINETE DA MESA DIRETORA, aos três dias do mês de novembro de 2017.

~~HILDEBLANO DE SOUZA AZEVEDO~~

~~Presidente~~

~~IRANEIDE DE FATIMA CARDOSO DA SILVA~~

~~Vice-Presidente~~

~~Isamares Soares de Macedo~~
ISAMARES SOARES DE MACEDO

~~1ª Secretária~~

~~FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO~~

~~2ª Secretária~~